



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º 036

LIVRO DE DECRETOS

= DECRETO Nº 2.636 =

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE TAXA RODOVIÁRIA.

O Senhor CARLOS EUGÉNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Na forma do disposto no § 1º, do artigo 1º da Lei nº 798, de 09 de julho de 1970, a Taxa Rodoviária cobrada pela Prefeitura Municipal das Empresas Transportadoras de Passageiros, para operar na Estação Rodoviária de Lorena, fica alterada, obedecendo o seguinte critério:

DISTÂNCIA DE LORENA

| | |
|----------------------|------------|
| De 0 a 30 Km | Cz\$ 25,00 |
| De 31 a 60 Km | Cz\$ 47,00 |
| De 61 a 100 Km | Cz\$ 56,00 |
| Mais de 100 Km | Cz\$ 90,00 |

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de zero hora do dia 01 de novembro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 26 de outubro de 1988.

ME
CARLOS EUGÉNIO MARCONDES
= Prefeito Municipal =

Registrado no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal e publicado no Paço Municipal aos 26 de outubro de 1988.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º 037

LIVRO DE DECRETOS

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 2.636/88)

Maria Antonia Pereira

MARIA ANTONIA PEREIRA

= Encarregada do Setor de Serviços Gerais =